



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 28/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TRIGO DUPLO PROPÓSITO, DE AVEIA PRETA E AZEVÉM PONTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A COBERTURA DE SOLO E PRODUÇÃO DE PASTAGENS PARA INCREMENTAR A ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO SUBSIDIADO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.239/20, demanda pontual, de recorrência anual, identificada pela Secretária Municipal de Agricultura. O programa, instituído por Lei, prevê a aquisição e repasse de forma subsidiada, de sementes de trigo duplo propósito, de aveia preta e azevém ponteio, para os produtores rurais do Município de Rodeio Bonito, que tenham Talão (Bloco) de Produtor com inscrição no Município e que tenham efetuado no exercício anterior ao ano de concessão do presente incentivo, vendas com destaque de nota de venda de produtos agropecuários, exceto leite e derivados, obedecendo os seguintes critérios e percentuais estabelecidos na legislação. Tal ação objetiva melhorar a qualidade produtiva do solo, incrementar a atividade de produção de leite no município, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.
- 2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser premeditado é a falta de insumos para fomentar a produção agropecuária no município de Rodeio Bonito/RS, conforme programa estabelecido, por meio da melhoria da qualidade produtiva do solo e do fornecimento de pastagens adequadas para alimentação do rebanho. Isso ocorre devido à dificuldade dos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

agricultores em adquirir sementes de pastagens de forma acessível, impactando diretamente na sustentabilidade da produção de leite, na viabilidade da pequena propriedade e no desenvolvimento econômico rural.

- 2.3. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é garantir o fornecimento dos insumos necessários a continuidade do programa e seus objetivos, e que este possa ser realizado de forma eficiente, célere e eficaz, possibilitando aos agricultores do município melhores condições para cultivar pastagens de qualidade. A ausência dessa provisão comprometeria a continuidades do programa e seus objetos. Garantindo.
- 2.4. O interesse público envolvido na solução desse problema é o fortalecimento da agricultura familiar e da produção agropecuária, gerando benefícios como a melhoria da qualidade do solo, o incentivo à permanência dos agricultores no campo, a geração de emprego e renda, o aumento da produção primária e o crescimento do valor adicionado do município. Além disso, ao incentivar a produção leiteira, há um impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região, promovendo a sustentabilidade da atividade agrícola e evitando o êxodo rural.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A empresa deverá possuir Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como produtor ou comerciante da semente ofertada.
- 4.2. As sementes entregues deverão ser acompanhadas do laudo de germinação emitido por laboratório devidamente credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do Art. 29, da Lei Federal Nº 10.711/2003, não podendo ter germinação inferior as estabelecidas nas especificações do item. O laudo deverá ser atualizado, ano 2025, e entregue junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no ato da entrega das sementes.
- 4.3. As sementes entregues deverão possuir qualidade certificada, de primeira linha, que estejam armazenadas em condições adequadas, em conformidade com as especificações técnicas



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- estabelecidas nos instrumentos de contratação e embaladas em sacarias, originais e invioladas, do produtor ou do reembalador, devidamente identificadas/etiquetadas/rotuladas.
- 4.4. Na identificação das sacarias, deverá ser expresso em lugar visível, diretamente ou mediante rótulo, etiqueta ou carimbo, escrito em Língua Portuguesa, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da espécie, cultivar e categoria; identificação do lote; padrão de pureza, em percentagem; padrão de germinação, em percentagem; safra da produção; validade em mês e ano do teste de germinação; peso líquido;
  - 4.5. É de responsabilidade da empresa, seja ela produtora das sementes ou reembalador de sementes, o segundo bem como pelas alterações que realizar no ato da reembalagem, a garantia dos seguintes atributos: identidade da semente; sementes puras; padrão de germinação; sementes de outras cultivares; sementes de outras espécies cultivadas; sementes silvestres; sementes nocivas toleradas; sementes nocivas proibidas; sementes infestadas.
  - 4.6. O transporte das sementes deverá atender aos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Lei Federal Nº 10.711/2003 e normas complementares.
  - 4.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, sementes de qualidade inferior as especificações da contratação, de aparência duvidosa, com embalagens violadas ou sem certificação.
  - 4.8. A entrega deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no endereço: Av. do Comercio, 196, Centro, Rodeio Bonito/RS - CEP: 98360-000 - Sala da Secretaria Municipal de Agricultura.
  - 4.9. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
  - 4.10. A empresa deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, maquinas e mão de obra necessária, em quantidades e qualidade, para descarga dos materiais em local designado pelo Município.
  - 4.11. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.

- 4.11.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.12. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.13. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.14. É vedado a subcontratação do objeto.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**
- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há boa oferta desse material no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.3. Dentre as soluções verificadas, no rol de contratações identificadas no PNCP, duas são recorrentes, a realização de licitação na modalidade pregão e sistema de registro de preço. Considerando que o escopo da contratação em estudo é bem dimensionado, com quantidades pré-determinadas, que não implica formação de estoque e/ou armazenagem, em vista da destinação do material para consumo imediato, entrega em parcela única, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa fornecedora. Essa solução permite uma contratação assertiva e maior concorrência nos preços, haja vista que não há necessidade de considerar eventuais riscos de variação de preços no mercado.
- 5.4. Dos processos tomados como referência:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

ID PNCP	ÓRGÃO	EDITAL	OBJETO	MODALIDADE
91997072000100-1-000011/2024	MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA/RS	Edital nº 6/2024	Aquisição de insumos e forrageiras de inverno para financiamento via FUNDERUR aos produtores rurais do Município de Vista Gaúcha, RS, nos termos da Lei Municipal nº 1645/2009	PREGÃO
88847082000155-1-000029/2025	MUNICIPIO DE GRAMADO/RS	Edital nº PCE 14/2025	Aquisição de sementes, mudas pré cultivadas, insumos, adubos e substratos, destinados ao Horto Municipal Oscar Knorr, para a produção das flores utilizadas no ajardinamento do Município.	REGISTRO DE PREÇO
82815481000158-1-000009/2025	MUNICIPIO DE PIRATUBA/SC	Edital nº Processo Licitatório n.º 12/2025	Registro de Preços para possível aquisição de sementes de aveia preta e avevem, para atendimento ao programa de pastagem da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	REGISTRO DE PREÇO
01610515000176-1-000005/2025	MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL/RS	Edital nº 12/2025	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos (aveia branca, aveia preta, avevem), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):	PREGÃO

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 127.632,00 (cento e vinte e sete mil seiscientos e trinta e dois reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. Realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE TRIGO DUPLO PROPÓSITO, DE AVEIA PRETA E AZEVÉM PONTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

INCENTIVO A COBERTURA DE SOLO E PRODUÇÃO DE PASTAGENS PARA INCREMENTAR A ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO SUBSIDIADO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.239/20.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A contratação visa fortalecer a produção agropecuária local por meio da oferta subsidiada de sementes de trigo duplo propósito, aveia preta e azevém ponteio. Espera-se incentivar a produção leiteira, garantir a sustentabilidade da agricultura familiar, reduzir o êxodo rural e melhorar a qualidade do solo. Além disso, a iniciativa contribuirá para o crescimento econômico do município, aumentando a produtividade e gerando empregos. A aquisição planejada garantirá a eficiência na execução do programa, assegurando seu sucesso e continuidade..

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O programa trará benefícios como a conservação do solo, proteção de recursos hídricos, aumento da biodiversidade, sequestro de carbono e uso sustentável da terra. Possíveis impactos negativos incluem o uso excessivo de insumos químicos, introdução de espécies invasoras, compactação do solo e geração de resíduos, que podem ser mitigados com boas práticas agrícolas. Com



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

monitoramento e capacitação dos produtores, os impactos positivos prevalecerão, garantindo um desenvolvimento sustentável.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. **ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

  
**DIOGO RIGHI** *28/08/23*  
Setor de Licitações

**Responsável pela elaboração deste ETP**